



INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA PELA 5ª VARA DO TRABALHO AOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTABELECE O PRAZO DE ENTREGA DAS CARTEIRAS NACIONAIS DE HABILITAÇÃO.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 453/18 DE 20 DE OUTUBRO DE 2018.

Cumprimento da decisão Judicial proferida pela 5ª Vara do Trabalho aos Agentes de Fiscalização e estabelece o prazo de entrega das Carteiras Nacionais de Habilitação.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 34 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e Art. 30 do Regimento Interno, de acordo com o que se deliberou em sessão plenária ordinária nº 81ª do dia 20 de outubro de 2018.

Considerando a decisão judicial proferida pela 5ª Vara do Trabalho de Cuiabá – TRT 23ª Região nº do processo nº 000024772.2018.5.23.0005;

Considerando a necessidade de regularização se necessário das Carteiras Nacionais de Habilitação para o exercício da fiscalização in loco;

DELIBEROU:

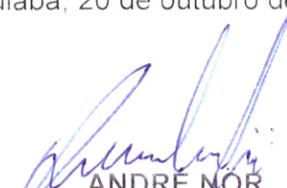
1 – Fazendo cumprir a decisão judicial proferida pela 5ª Vara do Trabalho de Cuiabá – Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, conforme contido nos autos do processo supracitado;

2 – Estabelece que as Carteiras Nacionais de Habilitação dos Agentes de Fiscalização esteja regulares e válidas no prazo de 20 (vinte) dias corridos para o cumprimento da sua função, bem como fornecer cópia de sua CNH ao CAU/MT. ;

3 - Esta deliberação entra em vigor na data da Deliberação Plenária.

Com 04 votos favoráveis, 02 votos contrários, 00 abstenções

Cuiabá, 20 de outubro de 2018.


ANDRÉ NOR
Presidente do CAU/MT

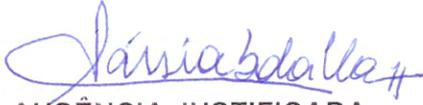
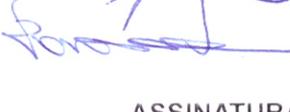
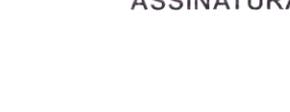
**81ª SESSÃO REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/MT****FORMULÁRIO DE PROPOSTAS DE DELIBERAÇÕES****Proposta:**

Fazendo cumprir a decisão judicial da decisão proferida pela 5ª Vara do Trabalho de Cuiabá-Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, conforme contido nos autos do processo n. 0000247-72.2018.5.23.0005.

Considerando a decisão supracitada, o CAU/MT estabelece que as carteiras nacionais de habilitação dos agentes de fiscalização estejam regulares e válidas no prazo de 20 (vinte) dias corridos para cumprimento da sua função, bem como fornecer cópia de sua CNH.

Proponente: Plenária do CAU/MT

Votos: 06 (seis) votos

CONSELHEIROS (AS)	VOTOS			ASSINATURA
	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	
Ana de Cássia Abdalla Bernardino		X		
Hendyel Castro Reis				AUSÊNCIA JUSTIFICADA
Inês Vieira Serpa		X		
João Antônio Silva Neto				AUSÊNCIA JUSTIFICADA
José Antônio Lemos dos Santos	X			
Alexsandro Reis	X			
Marcel de Barros Saad	X			
Vanessa Bressan Koehler	X			
Voto de Desempate:				
Presidente André Nör			VOTO	ASSINATURA
	A FAVOR	CONTRA		

Justificativas de Voto:

Total:

A Favor: 04 (quatro)

Contra: 02 (dois)

Abstenções: 00 ()

Cuiabá, 20/10/2018